

PROCESSO N.º 1268/03

PROTOCOLO N.º 5.503.241-6/03

PARECER N.º 240/04

APROVADO EM 07/05/04

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE MARINGÁ –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Retificação do Parecer n.º 129/04-CEE.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED n.º 795/04, a Secretaria de Estado da Educação reencaminha para apreciação deste Conselho, o pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em nível médio, na modalidade Normal, do Instituto de Educação Estadual de Maringá – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do Município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para retificação do Parecer n.º 129/04-CEE, de 31/03/04, que reconheceu o curso retromencionado, erroneamente com a denominação: “*Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em nível médio, na modalidade Normal.*” grifos nossos.

A Resolução n.º 3052/01 (cf. fl. 06-CEE) autorizou o funcionamento do “*Curso de Formação de Docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em nível médio, na modalidade Normal*” na referida instituição.

II – VOTO DO RELATOR

Constatada a incorreção, somos pela retificação do Parecer n.º 129/04-CEE. Onde se lê “Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em nível médio, na modalidade Normal (...)”, leia-se: “Curso de Formação de Docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em nível médio, na modalidade Normal (...)”.

É o Parecer.

PROCESSO N.º 1268/03

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 06 de maio de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de maio de 2004.

G:\cece\DOCUMENTOS\Pareceres Aprovados\Parec Aprov 2003\PA 240-04 Pr 1268-03.doc